

SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO DO RIO GRANDE DO SUL REGULAMENTO PARA A SAFRA 2023-2024

O Governo do Estado, através do Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA), em conformidade com a Secretaria Estadual de Agricultura, está instituindo o edital do "SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO DO RIO GRANDE DO SUL (RS) - SAFRA 2023/2024". Esse selo reconhece empreendimentos agrícolas que cultivam arroz irrigado de maneira ambientalmente responsável e contribuem para a qualidade de vida dos envolvidos na orizicultura.

OBJETIVOS DO SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO DO RS

Os objetivos do selo abrangem, dentre outros fatores, a promoção da sustentabilidade ambiental na orizicultura, a otimização do uso de insumos e recursos naturais, o reconhecimento de práticas ambientais e sociais adequadas, a melhoria da gestão das propriedades rurais, a redução dos custos de produção, a garantia do cumprimento das regulamentações legais e a valorização do arroz produzido no RS.

COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor será nomeado pela Diretoria do IRGA, e composto por seis membros titulares e dois membros suplentes, incluindo quatro representantes da Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER), três representantes da Divisão de Pesquisa do IRGA em Cachoeirinha/RS e um representante da Diretoria Comercial e Industrial.

USO DO LOGOTIPO DO SELO AMBIENTAL

O Selo Ambiental pode ser usado em embalagens, notas fiscais e correspondências do produtor ou empresa agrícola durante a safra para a qual foi concedido. O beneficiário também pode exibir uma placa informativa em sua propriedade.

CRITÉRIOS

O regulamento consta de três etapas: inscrição, vistoria técnica e parecer conclusivo, julgamento e entrega dos Selos Ambientais.

1. INSCRIÇÃO:

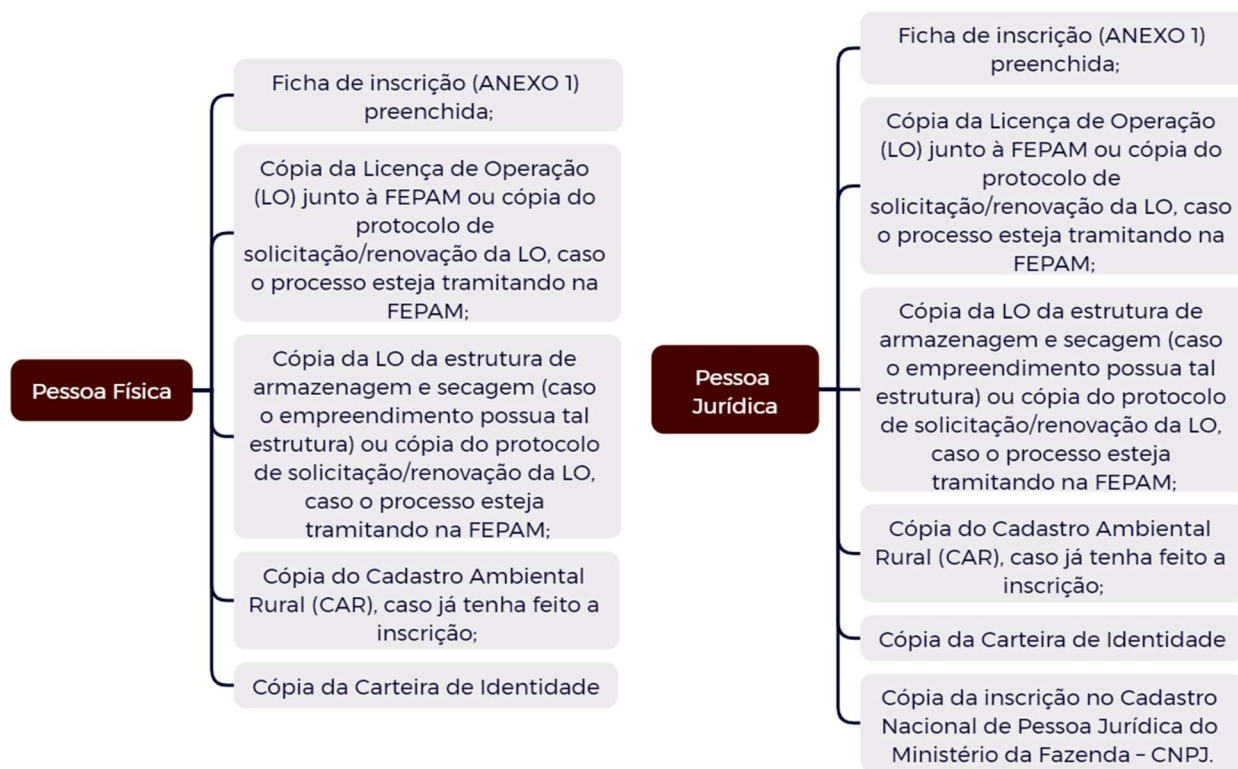
1.1 Quem pode se inscrever são: Pessoa física envolvida na produção de arroz, identificada pelo CPF e Inscrição Estadual, ou empresa agrícola produtora de arroz, identificada pelo CNPJ e Inscrição Estadual. Ambos devem estar registrados no IRGA e não terem recebido nenhuma infração ambiental ao longo de 2023.

1.2 Período: as inscrições deverão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2023.

1.3 Local: As inscrições deverão ser efetuadas nos Núcleos de Assistência Técnica e Extensão Rural (NATEs) do IRGA. Para mais informações, o Regulamento para concessão do Selo Ambiental, a ficha de nova inscrição (ANEXO 1) e a ficha de Renovação do Selo Ambiental (ANEXO 2) estarão disponíveis nos NATEs e no portal do IRGA na internet (www.irga.rs.gov.br).

1.4 Procedimento para novas inscrições: O produtor interessado deve dirigir-se ao escritório do IRGA e, se necessário, solicitar uma vistoria prévia para conferir as condições do empreendimento. Após, deve entregar os formulários e as documentações descritas no item 1.4.1 deste regulamento ao técnico do NATE. O técnico do NATE deverá enviar os formulários e as documentações digitalizadas ao comitê gestor através do e-mail seloambientalirga@gmail.com.

1.4.1 Documentos necessários:



1.4.2 Procedimento para renovação do Selo Ambiental: Os empreendimentos que receberam o Selo Ambiental na safra anterior (2022/2023) poderão efetuar a inscrição apresentando somente a declaração de renovação de inscrição (ANEXO 2), a qual deve ser impressa, assinada e entregue ao técnico do NATE. O técnico do NATE deverá enviar a ficha de renovação digitalizada para o comitê gestor através do e-mail seloambientalirga@gmail.com.

1.4.3 Comprovante de inscrição: Para novas inscrições os empreendimentos (Produtores ou Gerente de Empresas Agrícolas) receberão cópia da Ficha de Inscrição (ANEXO 1) que atestam que o candidato está inscrito e habilitado para concorrer ao Selo Ambiental. Para renovações de inscrições os empreendimentos receberão cópia da declaração de renovação (ANEXO 2).

1.4.4 Metodologia aplicada nas Vistorias Técnicas: A metodologia de verificação dos itens descritos nas vistorias técnicas é fundamentada na observação realizada pelo técnico do IRGA e nas informações fornecidas pelos orizicultores ou seus representantes.

2. VISTORIAS TÉCNICAS E PARECER CONCLUSIVO

2.1 Critérios de avaliação:

2.1.1 A avaliação das condições do empreendimento inscrito no Selo Ambiental será realizada, pelo técnico responsável pelo NATE do IRGA. O técnico fará a avaliação nos empreendimentos conforme os itens do anexo 3 e do anexo 4 (vistorias de manejo da lavoura), bem como os itens do anexo 5 (vistoria de construções rurais).

2.1.2 Os itens, de caráter eliminatório, que não forem atendidos até a data limite caracterizam o descredenciamento do empreendimento no processo de concessão do Selo Ambiental.

2.1.3 Se os itens avaliados não forem aplicáveis às características do empreendimento, as justificativas deverão ser apresentadas ao Comitê Gestor, que decidirá sobre sua aceitação.

2.2 Solicitação de auxílio nas Vistorias Técnicas: O técnico do NATE poderá solicitar auxílio de outros profissionais, como: coordenadores regionais do IRGA; representantes do Sindicato de Produtores Rurais; representantes da Associação de Produtores de Arroz do município; representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e/ou Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e representante(s) do(s) Comitê(s) de Gerenciamento de Bacia(s) Hidrográfica(s) que abranjam a área dos empreendimentos.

2.3 Prazos de entrega dos documentos das Vistorias Técnicas e Parecer Conclusivo

2.3.1 Vistorias de Manejo da Lavoura: A primeira vistoria técnica deverá ser entregue até 20/01/2024 (ANEXO 3). A segunda vistoria técnica deverá ser entregue até 29/03/2024 (ANEXO 4). Os documentos deverão ser enviados em formato digital para o e-mail seloambientalirga@gmail.com

2.3.2 Vistoria de Construções Rurais: Poderá ser feita no período entre 01/01/2024 e 29/03/2024. Nesta vistoria será avaliado se o empreendimento atende aos itens descritos no anexo 5.

2.4 Parecer Conclusivo: Após as vistorias, o técnico do NATE e o coordenador regional deverão emitir o parecer conclusivo, indicando se o empreendimento atende aos requisitos do Selo Ambiental. O parecer deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor até 31/04/2024.

3. JULGAMENTO E ENTREGA DOS SELOS AMBIENTAIS

O Comitê Gestor julgará os empreendimentos em maio de 2024, considerando as informações recebidas, sendo o Selo concedido aos empreendimentos que atenderem aos requisitos e não apresentarem critérios eliminatórios. Após o atendimento aos requisitos, o empreendimento receberá o Selo Ambiental em solenidade específica da Diretoria do IRGA. O Selo Ambiental terá validade para a safra correspondente.



Figura 1: Datas limites de envio dos documentos do Selo Ambiental (Safra 2023/2024).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios de registro das informações, de avaliação e de julgamento, serão de responsabilidade do Comitê Gestor.

O Comitê estará disponível para esclarecimento de dúvidas conforme necessário.

As lavouras conduzidas no Sistema de Produção de Arroz Orgânico deverão ser comprovadas de acordo com o que determina a legislação vigente. Os itens que são particulares nesse tipo de condução de lavoura serão analisados de acordo com o que estabelece as normas específicas. Os demais itens constantes no presente regulamento permanecerão inalterados, sendo necessária a sua comprovação e/ou justificativa.

Sugestões de alterações devem ser enviadas através do e-mail seloambientalirga@gmail.com.

O IRGA poderá contar com o apoio externo para a gestão do Selo Ambiental. Para isso deverá atender as diretrizes definidas pelo Regulamento específico a ser elaborado pelo Comitê Gestor.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA NOVOS INSCRITOS (ANEXO 1)

1.1 Informações para Pessoa Física

Nome:..... CPF:.....

1.2 Informações para Pessoa Jurídica

Nome:..... CNPJ:.....

1.3 Empreendimento

Denominação:

Município: E-mail:

Inscrição no IRGA:

Coordenada geográfica:

Licença de Operação (LO) da lavoura: Nº..... Validade:.....

LO da unidade de secagem e armazenamento: Nº..... Validade:.....

Número do CAR:

1.4 Declaração - Declaro que o empreendimento acima adota as seguintes práticas:

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NA PROPRIEDADE E INFRAESTRUTURA RURAL: Respeita as Áreas de Preservação Permanente (APP); possui rampa ou pista de lavagem para veículos, máquinas e implementos agrícolas; mantém tanques de combustível fixos ou móveis com estruturas de contenção; dispõe de pista para lavagem, abastecimento e lubrificação; realiza a tríplice lavagem de embalagens de defensivos agrícolas; destina adequadamente as embalagens de lubrificantes e defensivos agrícolas; utiliza defensivos agrícolas registrados e recomendados para a cultura do arroz; adota Receituário Agrônômico e utiliza os produtos sob orientação de técnicos habilitados; armazena defensivos agrícolas e embalagens vazias de maneira adequada para evitar a contaminação ambiental; os aplicadores usam Equipamentos de Proteção Individual na aplicação de defensivos agrícolas; possui tela protetora na canalização das bombas de irrigação; e capta água de diferentes fontes em conformidade com a legislação aplicável.

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NO MANEJO DA CULTURA DO ARROZ IRRIGADO: Realiza a adubação de acordo com a análise de solo e recomendações para o potencial produtivo desejado; utiliza sementes certificadas devidamente comprovadas; semeia dentro do período recomendado de acordo com o zoneamento agrícola; não realiza drenagem da lavoura após o preparo do solo em semeadura no sistema de cultivo pré-germinado; não efetua drenagem após a aplicação de qualquer defensivo agrícola em qualquer sistema de cultivo por no mínimo 30 dias; suspende a irrigação 15 dias após o florescimento pleno para evitar a drenagem durante a colheita; respeita o período de carência dos defensivos agrícolas aplicados.

ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E TRABALHISTA: por fim, declaramos que o empreendimento não recebeu nenhuma infração ambiental ao longo de 2023, e que adota medidas para se adequar às normas de Segurança do Trabalhador (NR 31). Em caso de serviços terceirizados, anexamos documentos dos prestadores de serviço, declarando estar em conformidade com as normas mencionadas nas atividades contratadas.

Local e data:

Nome do Produtor ou do Gerente responsável pelo empreendimento:

Nome do Técnico Responsável pelo cumprimento dos requisitos desta declaração:

Nº de Registro no CREA/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO (ANEXO 2)

Eu,.....,
portador do RG: e CPF:
residente na Rua/Av.,
nº..... complemento, venho declarar que o
empreendimento.....

(credenciado no Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul - safra 2022/23),
produtor de arroz no município de

....., (RS) segue atendendo aos critérios descritos no

ANEXO II do regulamento do Selo Ambiental do IRGA (safra 2023/24). Declaro também, que

a(s) licença(s) de operação da lavoura de

nº..... e, caso houver, da unidade de

armazenamento e secagem, de nº:

encontra(m)-se dentro do prazo de validade. Ratifico serem verdadeiras as informações acima
prestadas e me declaro ciente da condição abaixo:

**Com a assinatura desta declaração o empreendimento se compromete a manter cópias
das notas fiscais de sementes, agroquímicos e fertilizantes, as quais podem ser solicitadas
para averiguação durante as vistorias técnicas realizadas pelos técnicos do IRGA.**

Local:.....de

Assinatura:

Nome:.....

ANEXO 3: 1ª Vistoria técnica de manejo da lavoura de arroz (até 20/01/2024)

Nome do empreendimento:

Área semeada de arroz (ha):

LAVOURA

Entressafra

Preparo da área

- % de área preparada até 31 de março:
- % de área preparada entre 1º de abril e 30 de junho:
- % de área preparada depois de 1º de julho:

Diversificação

- % da área de cultivo de arroz atual após rotação de culturas:
- % da área de cultivo de arroz atual após sucessão de culturas:
- % da área de cultivo de arroz atual com ILP:

Semeadura

Cultivar principal

- Nome da cultivar principal:
- % de área da cultivar principal:
- Data de semeadura (considerando a média geral da lavoura):
- % de área semeada na época preferencial? (obrigatório a semeadura de mais de 70% na época) *OBG

Sementes certificadas

- Utiliza sementes certificadas: Sim/Não (comprovação mediante cópias de notas fiscais e certificados) *OBG

Sistemas de cultivo (% p/ cada sistema)

- % adotado para cada sistema: PG:% Conv:% PD:% CM:%
- Tempo de adoção do sistema de cultivo predominante:anos

Fertilização

Atributos do solo

- argila:% MO:% pH: P: m g/dm³ K: m g/dm³ CTC: (cmolc/dm³)

Amostragem

- % de área com uso de análise de solo para critério de adubação:

Correção da acidez do solo

- % de área com correção da acidez do solo:
- (%) PRNT do calcário:
- Dose do calcário (kg/ha):

Fertilização de base

- N (kg/ha):
- P (kg/ha):
- K (kg/ha):

Fertilização de cobertura

- N (kg/ha):
- K (kg/ha):

Adubação orgânica

- Adubo orgânico (fórmula):
- Dose do adubo orgânico (kg/ha):
- Pó de rocha (fórmula):
- Dose do pó de rocha (kg/ha):

Irrigação

Fonte

- Fonte principal da água de irrigação (açude, barragem...):

Vazão

- % de área com mensuração da vazão do sistema de irrigação:

Velocidade de irrigação

- % de área com término da irrigação até V4:
- % de área irrigada em até 3 dias após a aplicação de N e Herbicida:

Aspectos ligados ao volume de água usado

- % área com lâmina da água baixa (até 10 cm):
- % área com reaproveitamento da água de irrigação e/ou de drenagem:

Drenagem

- Drenagem inicial da lavoura no sistema pré-germinado: Sim/Não (Obrigatório não drenar) *OBG

Legenda: *OBG = Item obrigatório para receber o Selo

ANEXO 4: 2ª Vistoria técnica de manejo da lavoura de arroz (até 29/03/2024)

Nome do empreendimento:

Área semeada de arroz (ha):

Legenda: *OBG = Item obrigatório para receber o Selo

LAVOURA	Irrigação	Drenagem	Drenagem após a aplicação de agrotóxicos (antes de 30 dias): Sim/Não
			*OBG
			Drenagem da água de irrigação pré-colheita: Sim/Não
	Fitossanidade	Agrotóxicos	Presença de notas fiscais dos agrotóxicos no receituário agrônomo:
			Sim: _____ Não: _____
			Uso de (EPI) no manuseio e aplicação dos agrotóxicos:
			Sim: _____ Não: _____
		Plantas daninhas	% de área com daninhas resistentes:
			% de área com infestação com plantas daninhas:
		Pragas	% de área com monitoramento:
% de área com 1 aplicação de inseticida:			
% de área com 2 aplicação de inseticida:			
% de área com 3 aplicação de inseticida:			
Doenças		% de área com monitoramento:	
		% de área com 1 aplicação de fungicida:	
		% de área com 2 aplicação de fungicida:	
	% de área com 3 aplicação de fungicida:		
Colheita	Respeitou o período de carência dos agrotóxicos	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado..... *OBG	
	Percentual de área com atraso de colheita	_____ %	
	Rendimento médio da lavoura	_____ (t/ha)	

Preencha caso se aplique

Pós-Colheita	Realiza pré-limpeza para retirada de impurezas e materiais estranhos	Sim..... Não.....	*OBG
	Observa os fatores que influenciam na conservação de grãos (umidade e temperatura);	Sim..... Não.....	*OBG
	Controle preventivo e curativo de pragas (MIP) em grãos armazenados.	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....	*OBG
	Controle da aeração no armazenamento	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....	*OBG
	Controle da aeração e termometria no armazenamento	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....	*OBG

VISTORIA DE CONSTRUÇÕES RURAIS (ANEXO 5)

Data limite: 29/03/2024

		SIM	NÃO
1.	Há estrutura de lavagem e lubrificação de máquinas?		
1.1	A área de lavagem é impermeável?		
1.2	Possui canaletas ou coletor central de água contaminada?		
1.3	Sistema de coleta está desobstruído?		
1.4	Sistema de coleta está ligado a caixa separadora de óleo?		
2.	Possui instalações de armazenamento de combustível?		
2.1	A bacia de contenção está impermeável?		
2.2	A bacia de contenção tem volume igual ou superior ao do tanque?		
2.3	Há registro ligado ao sistema que leva a caixa separadora?		
2.4	Registro está fechado?		
2.5	Tampa das caixas separadoras estão adequadamente vedadas?		
2.6	Possui um extintor de incêndio classe B?		
2.7	A bomba de transferência está dentro da bacia de contenção?		
3.	Possui depósito de agrotóxicos?		
3.1	Está a 30 metros de fontes de água, instalações de animais e habitações?		
3.2	Está em local livre de inundações?		
3.3	O piso é impermeável e lavável?		
3.4	Há sistema de contenção de vazamentos (piso em bacia ou contenção nas aberturas)?		
3.5	Altura permite boa ventilação?		
3.6	É exclusivo para agrotóxicos?		
3.7	Há portas isolantes que dificultem a propagação das chamas?		
3.8	Há placas com símbolo de perigo na área externa?		
3.9	O acesso é restrito aos funcionários preparados para o manuseio?		
3.10	As embalagens de agrotóxicos estão sobre estrados?		
3.11	Há chuveiro de emergência?		
3.12	As pilhas de agrotóxicos estão estáveis?		
4.	Possui depósito de embalagens vazias de agrotóxicos?		
4.1	As embalagens estão triplice lavadas?		
4.2	A área da estrutura é compatível com o volume de embalagens armazenados?		
4.3	As portas estão trancadas?		
4.4	Há cartazes com símbolo de perigo?		
4.5	O telhado é livre de goteiras?		
4.6	O piso é impermeável e lavável?		
4.7	O terreno é livre de inundação?		
5.	Há local de conserto e manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas?		
5.1	Está devidamente organizada?		
5.2	Há presença de placas sobre o uso de EPIs?		
5.3	Há ventilação adequada?		
5.4	Há presença de manchas de óleo no piso?		
6	Outros Aspectos		
6.1	Há coletores para separação do lixo e destino adequado dos resíduos gerados na propriedade?		
6.2	Há local apropriado para o armazenamento de óleos, lubrificantes, graxas e embalagens vazias dos mesmos?		
6.3	Há o uso de EPIs na lavagem e abastecimento de máquinas?		
6.4	Há o uso de EPIs no local de conserto e manutenção de equipamento e máquinas?		
6.5	Há alojamento para os funcionários?		
6.6	Há locais para refeições?		



IMAGE: Aliança Terra



ANEXO 6 (PARECER CONCLUSIVO)

Município
Nome do empreendimento para o certificado
Nome(s) do produtor(es) para o certificado
Parecer conclusivo do responsável pelas vistorias técnicas
Parecer conclusivo do coordenador regional

Local, de